PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

EMPENHADO

Processo Administrativo: 198/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-Ba.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 198/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:	*Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.*

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 15 de junho de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 10 de junho de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA., **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Elisângela Pires dos Santos

Elisângela Pires dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br
CNPJ: 13.807.870/0001-03

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD Nº 06/2021

DADOS DA SOLICITANTE:	
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde **RESPONSÁVEL**: Secretaria de Saúde Elisangela Pires dos Santos **ASSUNTO**: Aquisição de equipamentos de cozinha para suprir as necessidades da Casa de Apoio localizada em Salvador-BA	**Nº DE PROTOCOLO:** **06/2021** **DATA: 04/05/2021**

MOTIVO DA REALIZAÇÃO DE DESPESA	AUTORIZAÇÃO
Solicitamos autorização para a realização de despesa, objetivando a aquisição de equipamentos de cozinha, para suprir as necessidades de produção acondicionamento e conservação de alimentos na casa de apoio, localizada no município de Salvador-BA, para os pacientes que necessitem de atendimento fora do domicilio.	Autorizado o Setor de Compras a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação: ____/____/2021 **Arismario Barbosa Junior** Prefeito (a)

O município de Santaluz, primando pela promoção da humanização da assistência em saúde está se estruturando para implantação de uma casa de apoio aos pacientes que necessitam de atendimento fora domicilio, podendo acomodar cerca de 15 pacientes em Salvador-BA, para isso faz-se necessário a aquisição de equipamentos de cozinha para produzir, acondicionar e conservar os alimentos que serão oferecidos aos pacientes que estarão hospedados na mesma, garantindo assim alimentos em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

Elisangela Pires dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 03/2021

Elisangela Pires dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de equipamentos de cozinha para suprir as necessidades da casa de apoio localizada em Salvador-BA

JUSTIFICATIVA:

O município de Santaluz, primando pela promoção da humanização da assistência em saúde está se estruturando para implantação de uma casa de apoio aos pacientes que necessitam de atendimento fora domicilio, podendo acomodar cerca de 15 pacientes em Salvador-BA, para isso faz-se necessário a aquisição de equipamentos de cozinha para produzir, acondicionar e conservar os alimentos que serão oferecidos aos pacientes que estarão hospedados na mesma, garantindo assim alimentos em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz, no horário das 08 horas às 17 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3 – ESPECIFICAÇOES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Freezer, horizontal, capacidade mínima de 150 litros, com 01 tampa, puxadores anatômicos, termostato-dupla função (Congelador ou conservador), tensão 127 volts. Rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética A, nome do produto, dados do fabricante, Garantia mínima de 01 ano, prestada no estado da Bahia.	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000005

2	Refrigerador, combinado Frost free, capacidade do volume interno mínima de 340 litros, tensão 127v, na cor branca, com prateleiras para ovos e laticínio, prateleira internas, gaveta para vegetais, frutas e carnes, congelador tipo Frost free, lâmpada interna, agentes de expansão da espuma de isolação térmica em gás ciclo/ isopétalo, consumo máximo 55,3 kwh/mês. Rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética A, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garanti mínima de 01 (um) ano, prestado no Estado da Bahia. Atender as normas da ABNT NBR vigente e ostentar selo INMETRO.	1
3	Fogão a gás, industrial, baixa pressão, 04 queimadores simples, sem forno, com quatro pés, grelhas e queimadores em ferro fundido, dimensões 85cm (altura) x 90 cm (comprimento) X 80 (largura), com variação de +/- 5cm.	1

4 – OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000006

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
5.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2021.
6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a)O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b)Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c)Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d)Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e)Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f)Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g)As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Santaluz reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;
IV. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude, falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000003

prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

VI. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Atenciosamente,

Santaluz - BA, 04 de Maio de 2021.

Elisângela Pires dos Santos
Secretária de Saúde
Decreto 03/2021

Elisângela Pires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 14 de junho de 2021.

À Sr.ª Elisângela Pires dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.630.136/0001-40 MATRIZ		06/08/2013

NOME EMPRESARIAL
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VF MOVEIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSME DE FARIAS	161	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	CENTRO	SANTALUZ	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICIO.FALSL@GMAIL.COM	(75) 3265-3268/ (75) 3265-2655

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **11:01:04** (data e hora de Brasília).

000011 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Vanuzia Nascimento de Jesus Silva - ME		
CNPJ: 18.630.136 0001 - 40		
ENDEREÇO: Rua Cosme de Farias, 161		
TELEFONE: ( ) 3265 - 3268	EMAIL: VFmoveis 161@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.Freezer, horizontal, capacida mínima de 150 litros,com 01 tampa,puxadores anatômicos,termostato-dupla função (congelador ou conservador),tensão 127 volts.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto,.dados do fabricante de 01 ano,prestada no Estado da Bahia.	01	1.910,00	1.910,00
02	**Refrigerador, combinado frost free,capacidade do volume interno mínima 340 litros,tensão 127 v,na cor branca,com prateleiras para ovos e laticínio,prateleira internas ,gavetas para vegetais,frutas e carnes,congelador tipo frost free,lâmpada interna,agentes de expannsão da espuma de isolação térmica em gás ciclo / isopétalo,consumo máximo 55,3 kwh/mês.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto, dados do fabeicante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano,prestado no estado da Bahia.Atender a(s)norma (s) da ABNT NBR vigente e ostentar o selo INMETRO.**	01	2.549,00	2.549,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

03	**Fogão a gás,industrial,baixa pressão,04 queimadores sendo 02 queimadores simplis,sem forno,com quatro pés,grelhas e queimadores em ferro fundido,dimensões 85 cm (altura) x 90 cm (comprimentro) x 80 (largura), com variação de +/- 5 cm.**	01	993,00	993,00

total = 5.452,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais

Local e Data

Santaluz, 11 de junho de2021.

Vanuzia Nascimento de Jesus Silva

18.630.136/0001-40
Vanuzia Nascimento de Jesus Silva
Rua José Thiago de Carvalho, s/n - Centro
CEP: 48880-000 - Santa-Luz-Ba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.879.042/0001-20 MATRIZ		02/08/2004

NOME EMPRESARIAL
M & M MAGALHAES MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SHOPPING LAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC EZEQUIEL CARDOSO

NÚMERO
50

COMPLEMENTO
CASA

CEP
48.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTALUZ

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
valentecontabilidade@hotmail.com

TELEFONE
(75) 2632-594

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **15:44:11** (data e hora de Brasília).

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: M e M Magalhães Móveis e Eletrodomésticos LTDA		
CNPJ: 06879042 0001/20		
ENDEREÇO: Praça: Ezequiel Cardoso Costa, Nº 50		
TELEFONE: (75) 98319-5549	EMAIL: Shoppinglarsantaluz@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.Freezer, horizontal, capacida mínima de 150 litros,com 01 tampa,puxadores anatômicos,termostato-dupla função (congelador ou conservador),tensão 127 volts.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto,.dados do fabricante de 01 ano,prestada no Estado da Bahia.	01	1.890,00	1.890,00
02	**Refrigerador, combinado frost free,capacidade do volume interno mínima 340 litros,tensão 127 v,na cor branca,com prateleiras para ovos e laticínio,prateleira internas ,gavetas para vegetais,frutas e carnes,congelador tipo frost free,lâmpada interna,agentes de expannsão da espuma de isolação térmica em gás ciclo / isopétalo,consumo máximo 55,3 kwh/mês.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto, dados do fabeicante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano,prestado no estado da Bahia.Atender a(s)norma (s) da ABNT NBR vigente e ostentar o selo INMETRO.**	01	2.520,00	2.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

03	**Fogão a gás,industrial,baixa pressão,04 queimadores sendo 02 queimadores simplis,sem forno,com quatro pés,grelhas e queimadores em ferro fundido,dimensões 85 cm (altura) x 90 cm (comprimentro) x 80 (largura), com variação de +/- 5 cm.**	01	1.050,00	1.050,00

TOTAL: 5.460,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinco Mil quatrocentos e sessenta reais.

Local e Data

Santaluz, 12 de junho de2021.

06.879.042/0001-20
M & M MAGALHÃES M. E
ELETRO LTDA.
Praça Ezequiel Cardoso, 50 - Centro
CEP 48880-000
SANTALUZ - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.600.182/0001-83 MATRIZ		05/05/2011

NOME EMPRESARIAL
RD ELETROMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RD ELETROMOVEIS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUY BARBOSA	88	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	CENTRO	SANTALUZ	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RDELETRO.STA@HOTMAIL.COM	(75) 3265-2262/ (75) 3226-8940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2021** às **10:25:21** (data e hora de Brasília).

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: RD ELETROMOVEIS LTDA		
CNPJ: 13.600.182/0001-83		
ENDEREÇO: RUA: RUY BARBOSA, 88		
TELEFONE: (75) 3265-2262	EMAIL: rdeletro.sta@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº) Brasil S/A	AGÊNCIA Nº: 1130-4	CONTA CORRENTE Nº: 24.884-3
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.Freezer, horizontal, capacida mínima de 150 litros,com 01 tampa,puxadores anatômicos,termostato-dupla função (congelador ou conservador),tensão 127 volts.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto,.dados do fabricante de 01 ano,prestada no Estado da Bahia.	01	2.095,00	2.095,00
02	**Refrigerador, combinado frost free,capacidade do volume interno mínima 340 litros,tensão 127 v,na cor branca,com prateleiras para ovos e laticínio,prateleira internas ,gavetas para vegetais,frutas e carnes,congelador tipo frost free,lâmpada interna,agentes de expannsão da espuma de isolação térmica em gás ciclo / isopétalo,consumo máximo 55,3 kwh/mês.Rotulagem contendo,selo PROCEL com classificação do inmetro de Eficiência Energética A,nome do produto, dados do fabeicante e tensão nominal.Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano,prestado no estado da Bahia.Atender a(s)norma (s) da ABNT NBR vigente e ostentar o selo INMETRO.**	01	2.668,00	2.668,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

03	**Fogão a gás,industrial,baixa pressão,04 queimadores sendo 02 queimadores simplis,sem forno,com quatro pés,grelhas e queimadores em ferro fundido,dimensões 85 cm (altura) x 90 cm (comprimentro) x 80 (largura), com variação de +/- 5 cm.**	01	1.165,00	1.165,00

TOTAL - 5.928,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: cinco mil novecentos e vinte e oito reais

Local e Data

Santaluz, 10 de junho de2021.

13.600.132/0001-83
RD ELETRO MOVEIS LTDA ME
Rua Ruy Barbosa, nº - Centro
CEP: 48880-000 - Santaluz BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
/ /
000012

JUCEB
038
FL. DOC.

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA
Data de Nascimento 21/09/1982
Nome do Pai VALDOMIRO NOGUEIRA DE JESUS
Nome da Mãe IDALIA NASCIMENTO DE JESUS
Data de Emissão 28/11/2001

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
21/09/1982	1081 7951 0558	145	0023

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
SANTALUZ/BA	11/03/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
C.65
POLEGAR DIREITO
Vanuzia N. de Jesus Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santaluz
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Vanuzia N. de Jesus Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
13322120 26	03/04/2002

NOME
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

FILIAÇÃO
VALDOMIRO NOGUEIRA DE JESUS
IDALIA NASCIMENTO DE JESUS

NATURALIDADE
VALENTE BA

DATA DE NASCIMENTO
21/09/1982

DOC ORIGEM
CER-CAS CM-SANTALUZ BA
DST-SEDE L-B05 F-475 R-002004

CPF

SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00002

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104879437
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): VALDOMIRO NOGUEIRA DE JESUS
(mãe): IDALIA NASCIMENTO DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento): 21/09/1982
IDENTIDADE (número): 1332212026
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF (número): 015.779.025-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTA MARIA
NÚMERO: 34
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 48.880-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 999
MUNICÍPIO: SANTALUZ
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA COSME DE FARIAS
NÚMERO: 161
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 48.880-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 999
MUNICÍPIO: SANTALUZ
UF: BA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): lpmcontabil@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)
Atividade Principal: 4754701
Atividade secundária: 4753900, 4754702, 4752100, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 18630136000140
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Vanuzia Nascimento de Jesus Silva ME

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2014
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
x Vanuzia Nascimento de Jesus Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Aluizio Oroni de Farias
Port 144/2009
15/04/14

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2014 SOB Nº: 97374293
JUCEB Protocolo: 14/013457-3, DE 16/04/2014
Empresa: 29 1 0487943 7
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00002

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): VALDOMIRO NOGUEIRA DE JESUS	(mãe): IDALIA NASCIMENTO DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/09/1982	1332212026	SSP	BA	015.779.025-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTA MARIA	NÚMERO: 34

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	48.880-000	999

MUNICÍPIO	UF
SANTALUZ	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA JOSE THIAGO DE CARVALHO	NÚMERO: SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	48.880-000	999

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTALUZ	BA	BRASIL	lpmcontabil@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS.
Atividade secundária: 4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
XXXXXXX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Vanuzia Nascimento de Jesus Silva

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/07/2013	Vanuzia Nascimento de Jesus Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Aluízio Otoni de Farias
Port 144/2009
05/08/13

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2013 Nº 29104879437
Protocolo: 13/126813-9, de 06/08/2013
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

JUCEB 086 FLS

AC 0890340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão sob processo de nº 639, datada em 22/06/2021.

Certifico que o Contribuinte sito à Cosme de Farias, nº161, Loteamento , Quadra , Lote , Compl. , Bairro - Centro, inscrita neste município sob nº **3150**, consta arrolado em nome de (a) : **Vanuzia Nascimento de Jesus Silva-ME**, possui até a presente data débito , junto ao cadastro de Divida Ativa relativo natureza e exercício(s), conforme demonstrativo abaixo:

Exercício:	Natureza/Receita:	Inscrição:	Vencimento:	Valor Original:
2016	DIVIDA ATIVA - TFF	3150	29/02/2016	225,62
2017	DIVIDA ATIVA - TFF	3150	31/03/2017	239,78
2019	DIVIDA ATIVA - TFF	3150	31/03/2019	248,29
2014	DIVIDA ATIVA - TFF	3150	30/04/2014	191,55
		3150		
			TOTAL:	905,24

Este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após verificação do(s) débito(s) em nossos registros.

SANTALUZ - BA, 22 de Junho de 2021

Validade da Certidão de 180 (Cento e

Leonardo dos Santos Sousa

Diretor do DETAF

Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Depto de Tributos
Decreto 402/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/06/2021 08:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212426368**

RAZÃO SOCIAL	
VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **110.826.705**	CNPJ **18.630.136/0001-40**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00002

RelCertidaoNegativa.rpt

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.630.136/0001-40
Razão Social: VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA ME
Endereço: RUA JOSE THIAGO DE CARVALHO SN / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002334344636808

Informação obtida em 08/06/2021 08:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA
CNPJ: 18.630.136/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:57 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.
Código de controle da certidão: **3716.A0DD.337F.684B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.630.136/0001-40
Certidão nº: 18129852/2021
Expedição: 08/06/2021, às 08:48:08
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.630.136/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 14 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. A obtenção dos materiais permanentes solicitados, tem como escopo estruturar a casa de apoio, localizada em Salvador – BA, para abrigar pacientes que estejam em tratamento e seus respectivos acompanhantes, bem como servidores públicos em serviço.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

Elisângela Pires dos Santos

Elisângela Pires dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 14 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 18 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Processo administrativo: 198/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Atenciosamente,

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz- BA, 21 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 198/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52
FONTE DE RECURSOS: 2

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 121/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) abaixo de R$ 17.600,00, limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME.** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação do município de Santaluz

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º-Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Processo Administrativo: 198/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000034

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 198/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 121/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica n°121/2021, para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação da empresa **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA-ME,** para o fornecimento de eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pela Secretária de Saúde;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

É o breve relatório.

Passo a fundamentação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00035

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 198/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas ás obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa, demonstrado o menor valor, sendo de R5.452,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000036

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA-ME** sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 07 de Julho 2021.

Bela. Ananda Maria Santos Ferreira
Procuradora Adjunta do Município de Santaluz
Decreto Municipal nº 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000037

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e acessórios para veículos visando atender as necessidades da frota do município de Santaluz - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000038

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000039

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **VANUZIA NSCIMENTO DE JESUS SILVA - ME**, com sede na Rua José Thiago de Carvalho, S/N°, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.630.136/0001-40; pelo valor global de R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente à contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2021.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Favorecido:	VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME
Prazo de Execução:	09/07/2021 até 31/12/2021.
Valor Total:	R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 121/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 12 de julho de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000042

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Favorecido:	VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME
Prazo de Execução:	09/07/2021 até 31/12/2021.
Valor Total:	R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 121/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 12 de julho de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000043

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME**

CONTRATO Nº 220/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Thiago de Carvalho, S/N°, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.630.136/0001-40, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 121/2021 e Processo Administrativo 198/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. **Serão entregues 03 (três) eletrodomésticos, quais sejam: 01 Freezer horizontal, com capacidade de 150L; 01 Refrigerador Frost Free, com capacidade de 340L; 01 Fogão à gás, industrial, com 04 queimadores, sem forno. Todos os itens constam no Termo de Referência anexo ao Processo, com as especificações técnicas de cada produto.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000044

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF n° 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52
FONTE DE RECURSOS: 2

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00000/45

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000046

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000047

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 12 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	Vanuzia Nascimento de Jesus Silva **VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME** EMPRESA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000048

Santaluz - BA, 12 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 198/2021. **Contrato:** 220/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 12/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 38.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.601; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52; FONTE DE RECURSOS: 2. Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
00004

EXTRATO (CONTRATO Nº 220/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 12 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 198/2021. **Contrato:** 220/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** VANUZIA NASCIMENTO DE JESUS SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 12/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 38.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.601; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52; FONTE DE RECURSOS: 2. Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
000053

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -